



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 089, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Extingue, transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, e dá outras providências”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, criando-se 03 Cargos de Direção Superior, extinguindo-se o Cargo de Direção Superior de Gerente de Administração e Finanças e alterando a simbologia do cargo do Coordenador Geral da Receita Estadual, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa da entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades da Secretaria de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que a mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Extingue, transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica extinto do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Programa 3.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Coordenador Geral da Receita Estadual, símbolo CDS-19, da SEFIN, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 3º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEFIN:

- I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor de Administração e Finanças;**
- II – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Técnico Especial; e**
- III – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II.**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



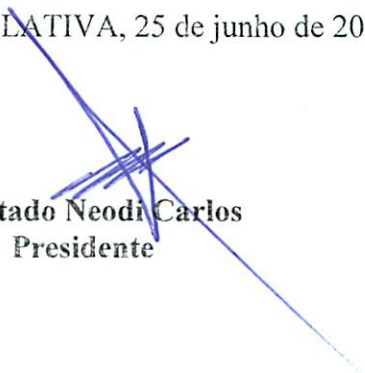
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

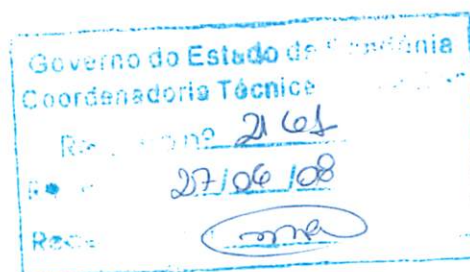
MENSAGEM Nº 129/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Extingue, transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, e dá outras providências.””

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2008.


Deputado Neodi Carlos
Presidente



A' dize para providências
27.06.08


Luiz Barreto Macedo Junior
Coordenador Técnico Legislativo



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Extingue, transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica extinto do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Programa 3.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Coordenador Geral da Receita Estadual, símbolo CDS-19, da SEFIN, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 3º. Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da SEFIN:

I – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Diretor de Administração e Finanças;

II – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-19, de Assessor Técnico Especial; e

III – 01 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 25 de junho de 2008.

**Deputado Neodi Carlos
Presidente**